



À

**Sra. Juliana Chiari**

Diretora Superintendente da

**Fundação BDMG de Seguridade Social - DESBAN**

Prezada Senhora,

Apresentamos, anexo, o Parecer Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício de 2024 do Plano de Benefícios Previdenciários BDMG, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 1979.0036-29 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.306.595/0001-34, administrado pela Fundação BDMG de Seguridade Social - DESBAN.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

**Aline Moraes Guerra**  
Suporte Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 2.877

**Cássia Maria Nogueira**  
Sócia Consultora Sênior – Previdência  
Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 1.049

DESBAN – Fundação BDMG de Seguridade Social

Plano de Benefícios Previdenciários BDMG - CNPB nº 1979.0036-29

## **Parecer Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício de 2024**

---

### 1. Introdução e Objetivo

---

Este Parecer Atuarial objetiva apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de Encerramento do Exercício de 2024 do Plano de Benefícios Previdenciários BDMG, doravante Plano BDMG, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº 1979.0036-29 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.306.595/0001-34, administrado pela Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN, indicando o Plano de Custeio referente ao ano 2025.

A referida Avaliação foi desenvolvida considerando:

- o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários BDMG, aprovado pela Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, por meio da Portaria PREVIC nº 391, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28.06.2021;
- as informações cadastrais dos participantes ativos e assistidos na data-base de setembro/2024. Para apuração das Provisões Matemáticas de 12.2024 foram consideradas, tanto no cadastro dos ativos quanto dos assistidos, as movimentações de aposentadorias e pensões concedidas de outubro a dezembro/2024;
- os demonstrativos contábeis do Plano em 2024 fornecidos pela DESBAN;
- premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais registrados no item 3, definidos observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Em 31.12.2024, os Ativos Financeiros do Plano BDMG registram o seguinte montante referente ao saldo do Contrato de Dívida do Patrocinador BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais:

- **R\$ 36.442.055,89**, correspondentes ao saldo remanescente, em 31.12.2024, do Déficit Técnico Contratado, referente ao montante destinado ao BDMG no Plano de Equacionamento de Déficit de 2021. Esse valor representa aproximadamente 41% do total atualizado do equacionamento do déficit técnico de 2021 atribuível aos patrocinadores, em conformidade com o § 1º do Art. 32 da Resolução CNPC nº 30/2018.



## 2. Base de Dados

### 2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela DESBAN foi posicionada em 30.09.2024. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada na Avaliação Atuarial tem como objetivo identificar e corrigir possíveis inconsistências. No entanto, é importante destacar que essa análise possui limitações de escopo, pois não se trata de uma auditoria do cadastro ou dos benefícios. A responsabilidade pela exatidão e veracidade dos dados cabe à Entidade.

Adicionalmente, cumpre destacar que, para apuração das Provisões Matemáticas de 12.2024 foram consideradas, tanto no cadastro dos ativos quanto dos assistidos, as movimentações de aposentadorias e pensões concedidas entre outubro e dezembro/2024.

### 2.2. Consolidado Estatístico

As estatísticas apresentadas estão posicionadas na data-base do cadastro.

#### 2.2.1. Participantes Ativos e Autopatrocinados

**TABELA 1 – CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DE PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS**

| Sexo                                   | Frequência | Idade Média  | TE Médio     | TC Médio     | Idade Média de Aposentadoria | Salário de Participação Médio | Salário Real de Benefício Médio |
|--|------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Inscritos até 29/01/1987               | 10         | 63,60        | 41,39        | 41,39        | 63,60                        | R\$ 23.070,09                 | R\$ 22.460,78                   |
| Inscritos de 30/01/1987 até 09/03/2004 | 95         | 55,17        | 25,85        | 25,69        | 62,02                        | R\$ 25.513,79                 | R\$ 24.837,69                   |
| Inscritos de 10/03/2004 até 02/09/2007 | 123        | 50,83        | 19,37        | 19,35        | 63,17                        | R\$ 19.532,80                 | R\$ 14.433,33                   |
| Inscritos a partir de 03/09/2007       | 3          | 45,06        | 14,75        | 14,75        | 62,32                        | R\$ 7.060,64                  | R\$ 5.363,80                    |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>231</b> | <b>53,09</b> | <b>22,93</b> | <b>22,85</b> | <b>62,70</b>                 | <b>R\$ 21.983,67</b>          | <b>R\$ 18.941,90</b>            |

TE = Tempo médio de empresa.

TC = Tempo médio de contribuição.

#### 2.2.2. Optantes pelo BPD

**TABELA 2– CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DE OPTANETES PELO BPD**

| Grupo                                  | Frequência | Idade Média  | TE           | TC           | Idade Média Aposentadoria | DAP Médio             |
|--|------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|-----------------------|
| Inscritos de 30/01/1987 até 09/03/2004 | 2          | 56,46        | 22,67        | 22,67        | 59,00                     | R\$ 943.806,81        |
| Inscritos de 10/03/2004 até 02/09/2007 | 1          | 38,83        | 18,08        | 18,08        | 60,83                     | R\$ 7.387,81          |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>3</b>   | <b>50,58</b> | <b>21,14</b> | <b>21,14</b> | <b>59,61</b>              | <b>R\$ 631.667,14</b> |



### 2.2.3. Cancelados

**TABELA 3– CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DE PARTICIPANTES CANCELADOS**

| Grupo                              | Frequência | Idade Média  | TE           | TC           | Reserva de Poupança  |
|------------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| Inscritos de 30/01/87 até 09/03/04 | 1          | 81,75        | 26,25        | 26,25        | R\$ 39.437,07        |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>1</b>   | <b>81,75</b> | <b>26,25</b> | <b>26,25</b> | <b>R\$ 39.437,07</b> |

### 2.2.4. Aposentadorias

**TABELA 4 – CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DE APOSENTADORIAS**

| Aposentadorias                  | Número de Participantes | Idade Média  | Contribuição Normal Média | INSS Médio          | Suplementação Média  |
|---------------------------------|-------------------------|--------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Apos. por Tempo de Contribuição | 418                     | 74,98        | R\$ 1.554,17              | R\$ 5.239,02        | R\$ 17.523,76        |
| Aposentadoria por Idade         | -                       | -            | -                         | -                   | -                    |
| Aposentadoria Especial          | -                       | -            | -                         | -                   | -                    |
| Aposentadoria por Invalidez     | 9                       | 74,63        | R\$ 151,62                | R\$ 5.544,85        | R\$ 7.884,21         |
| Auxílio-Doença                  | -                       | -            | -                         | -                   | -                    |
| <b>Total / Média</b>            | <b>427</b>              | <b>74,98</b> | <b>R\$ 1.524,61</b>       | <b>R\$ 5.245,47</b> | <b>R\$ 17.320,58</b> |

### 2.2.5. Pensões

**TABELA 5 – CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DE PENSÕES**

| TIPO DE BENEFICIÁRIO      | Frequência | Idade Média  | Suplementação Média |
|---------------------------|------------|--------------|---------------------|
| <b>Pensões</b>            | <b>120</b> | <b>-</b>     | <b>R\$ 7.684,32</b> |
| <b>Pensionistas</b>       | <b>132</b> | <b>74,32</b> | <b>-</b>            |
| Beneficiários Vitalícios  | 128        | 76,05        | -                   |
| Beneficiários Temporários | 4          | 18,94        | -                   |

Conforme já mencionado, para apuração das Provisões Matemáticas de 12.2024, foram consideradas, tanto no cadastro dos ativos quanto dos assistidos, as movimentações de aposentadorias e pensões concedidas de outubro a dezembro/2024, sendo observados, neste período, uma concessão de aposentadoria, uma reversão de aposentadoria em pensão, dois encerramentos de pensão, bem como duas matrículas com alteração de dependentes.

Ademais, entre as bases de dados de 2023 e de 2024 não foram verificadas variações atípicas na base de dados de participantes e assistidos, que apenas refletiram a extinção de benefícios decorrentes de morte de assistido e de pensionistas ou de perda da qualidade de beneficiário.



### 3. Hipóteses Atuariais

#### 3.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na Avaliação Atuarial de 2024, destacam-se as indicadas na Tabela 6.

**TABELA 6 – HIPÓTESES ATUARIAIS**

| Item   | AA 2024  | AA 2023  |
|--|--|--|
| Tábua de Mortalidade Geral   | AT 2012 Basic IAM desagravada em 20% segregada por sexo  | AT 2012 Basic IAM desagravada em 20% segregada por sexo  |
| Tábua de Entrada em Invalidez  | Álvaro Vindas desagravada em 70%   | Álvaro Vindas desagravada em 70%   |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos  | Winklevoss desagravada em 25%  | Winklevoss desagravada em 25%  |
| Tábua de Morbidez  | Experiência Rodarte desagravada em 60%   | Experiência Rodarte desagravada em 60%   |
| Composição de Famílias de Pensionistas (Participantes ativos) <sup>1</sup> | Considera-se que 83,10% dos participantes possuem dependentes, a esposa é 5 anos mais jovem e o dependente temporário mais novo perde essa condição quando o participante atinge 63 anos de idade. | Considera-se que 83,10% dos participantes possuem dependentes, a esposa é 5 anos mais jovem e o dependente temporário mais novo perde essa condição quando o participante atinge 63 anos de idade. |
| Entrada em Aposentadoria   | -  | -  |
| Rotatividade   | 4,00% para a faixa etária de 16 a 39 anos; 0,30% para as demais faixas etárias.  | 4,00% para a faixa etária de 16 a 39 anos; 0,30% para as demais faixas etárias.  |
| Taxa de inflação (Fator de Determinação <sup>2</sup> )                     | 3,24% (98,44%) a.a.  | 3,24% (98,44%) a.a.  |
| Projeção de Crescimento Salarial   | BDMG (PCS) = 1,97%a.a.;<br>BDMG (CCT) = 0,37%a.a.;<br>DESBAN (PCS) = 2,03%a.a.;<br>DESBAN (CCT) = 0,47%a.a.  | BDMG (PCS) = 1,97%a.a.;<br>BDMG (CCT) = 0,37%a.a.;<br>DESBAN (PCS) = 2,03%a.a.;<br>DESBAN (CCT) = 0,47%a.a.  |
| <b>Taxa Real Anual de Juros</b>  | <b>5,20% a.a.</b>  | <b>5,15% a.a.</b>  |

<sup>1</sup> Para aposentados e pensionistas utiliza-se composição familiar real (efetiva);

<sup>2</sup> Fator determinado com base em inflação média projetada variável de 3% a 4% que abrange a inflação média anual projetada pela entidade na AA 2024 (3,24%).

#### 3.2. Adequação das Hipóteses

As premissas relacionadas no Item 3.1 foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos, bem como estudos encaminhados pela Entidade à esta consultoria.

Consoante o que determina a legislação e tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses atuariais por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme os documentos relacionados a seguir.

##### 3.2.1. Estudos Específicos

- Estudo específico da Taxa de Juros: Relatório RN/DESBAN nº 002/2024, de 22.08.2024;



- Estudos específicos das Demais Hipóteses:
  - i. *Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais do Plano de Benefícios Previdenciários - BDMG (Relatório RN/DESBAN n° 012B/2022, de 10.11.2022).*
  - ii. *Relatório do Estudo de Atualização e Adequação das Hipóteses Atuariais dos Planos BDMG BD e BDMG CD (Relatório RN/DESBAN n° 010/2024, de 29.11.2024).*

### 3.2.2. Documentos de Aprovação

- Diretoria Executiva: Ata da 42ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da DESBAN, de 16.10.2024;
- Conselho Deliberativo: Ata da 451ª Reunião do Conselho Deliberativo da DESBAN, de 23.10.2024;
- Conselho Deliberativo: Ata da 454ª Reunião do Conselho Deliberativo da DESBAN, de 11.12.2024;
- Diretoria Executiva: Ata da 49ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da DESBAN, de 04.12.2024;
- Parecer do Conselho Fiscal da DESBAN n° 006/2024, de 27.12.2024.

Como resultado dos estudos de adequação das hipóteses atuariais, relacionados no item 3.2.1, a hipótese da *Taxa Real Anual de Juros* foi alterada de 5,15% a.a. para 5,20% a.a., sendo mantidas as demais hipóteses atuariais adotadas na última avaliação atuarial, consideradas válidas e adequadas para a Avaliação Atuarial de 2024.

### 3.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos e em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização para todos os benefícios e Institutos do Plano, exceto para o Auxílio-Doença dos primeiros 24 meses, avaliado pelo regime de Repartição Simples, e para o benefício de Auxílio-Reclusão (considerado imaterial).



#### 4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano BDMG, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº 1979.0036-29, é um plano de caráter previdenciário, estruturado na modalidade de Benefício Definido, cujas Provisões Matemáticas referentes ao encerramento do exercício de 2024 foram determinadas a partir dos resultados da respectiva Avaliação Atuarial, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados na Tabela 7 que, também, demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico resultante em 31.12.2024.

**TABELA 7 – COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DO PLANO EM 31.12.2024**

|                               |   | Valores em R\$          |
|-------------------------------|---|-------------------------|
| <b>2.03.00.00.00.00.00.00</b> | <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                                | <b>1.046.940.077,63</b> |
| <b>2.03.01.00.00.00.00.00</b> | <b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>                 | <b>1.037.545.596,91</b> |
| <b>2.03.01.01.00.00.00.00</b> | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>                            | <b>1.235.837.019,70</b> |
| <b>2.03.01.01.01.00.00.00</b> | <b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                            | <b>1.104.704.325,31</b> |
| 2.03.01.01.01.02.00.00        | BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO        | 1.104.704.325,31        |
| 2.03.01.01.01.02.01.00        | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS           | 974.038.810,35          |
| 2.03.01.01.01.02.02.00        | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS       | 130.665.514,96          |
| <b>2.03.01.01.02.00.00.00</b> | <b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                            | <b>311.156.064,45</b>   |
| 2.03.01.01.02.02.00.00        | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.     | 298.253.743,21          |
| 2.03.01.01.02.02.01.00        | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS          | 377.029.576,43          |
| 2.03.01.01.02.02.02.00        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.      | (39.207.830,27)         |
| 2.03.01.01.02.02.03.00        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.      | (39.568.002,95)         |
| 2.03.01.01.02.03.00.00        | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR. | 12.902.321,24           |
| 2.03.01.01.02.03.01.00        | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS      | 13.407.777,70           |
| 2.03.01.01.02.03.02.00        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.      | (251.572,73)            |
| 2.03.01.01.02.03.03.00        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.      | (253.883,73)            |
| <b>2.03.01.01.03.00.00.00</b> | <b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>           | <b>(180.023.370,06)</b> |
| 2.03.01.01.03.01.00.00        | (-) SERVIÇO PASSADO                                     | -                       |
| 2.03.01.01.03.02.00.00        | (-) DÉFICIT EQUACIONADO                                 | (180.023.370,06)        |
| 2.03.01.01.03.02.01.00        | (-) PATROCINADOR(ES)                                    | (71.790.657,08)         |
| 2.03.01.01.03.02.01.01        | (-) PATROCINADOR(ES) - DÉFICIT ANO BASE 2015            | (17.522.198,47)         |
| 2.03.01.01.03.02.01.02        | (-) PATROCINADOR(ES) - DÉFICIT ANO BASE 2021            | (54.268.458,61)         |
| 2.03.01.01.03.02.02.00        | (-) PARTICIPANTES                                       | (24.894.178,80)         |
| 2.03.01.01.03.02.02.01        | (-) PARTICIPANTES - DÉFICIT ANO BASE 2015               | (3.570.991,59)          |
| 2.03.01.01.03.02.02.02        | (-) PARTICIPANTES - DÉFICIT ANO BASE 2021               | (21.323.187,21)         |
| 2.03.01.01.03.02.03.00        | (-) ASSISTIDOS  | (83.338.534,18)         |
| 2.03.01.01.03.02.03.01        | (-) ASSISTIDOS - DÉFICIT ANO BASE 2015                  | (13.951.206,89)         |
| 2.03.01.01.03.02.03.02        | (-) ASSISTIDOS - DÉFICIT ANO BASE 2021                  | (69.387.327,29)         |
| <b>2.03.01.02.00.00.00.00</b> | <b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>                               | <b>(198.291.422,79)</b> |
| 2.03.01.02.01.00.00.00        | RESULTADOS REALIZADOS                                   | (198.291.422,79)        |
| 2.03.01.02.01.02.00.00        | (-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO                           | (198.291.422,79)        |
| <b>2.03.01.02.02.00.00.00</b> | <b>RESULTADOS A REALIZAR</b>                            | <b>-</b>                |
| <b>2.03.02.00.00.00.00.00</b> | <b>FUNDOS</b>   | <b>9.394.480,72</b>     |
| 2.03.02.01.00.00.00.00        | FUNDOS PREVIDENCIAIS                                    | -                       |
| 2.03.02.02.00.00.00.00        | FUNDOS ADMINISTRATIVOS                                  | 9.394.480,72            |
| 2.03.02.03.00.00.00.00        | FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES    | -                       |



As *Provisões Matemáticas a Constituir* registram o valor atual dos fluxos contributivos previstos, nessa avaliação, pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal estabelecidas nos respectivos Planos de Equacionamento do Déficit Técnico, conforme Plano de Custeio especificado no item 7, a serem redimensionadas a cada avaliação atuarial subsequente, com base no valor atual do respectivo fluxo contributivo reavaliado, considerando o prazo residual de vigência das contribuições extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.

Como o plano de equacionamento está estabelecido em bases atuariais, a efetividade da sua execução se dá pelo cumprimento do Plano de Custeio anual, ou seja, pela efetiva aplicação das alíquotas de contribuição extraordinárias ali estabelecidas, determinadas em estudo atuarial específico e adotadas nas projeções atuariais.

Contudo, eventuais divergências podem ocorrer entre os fluxos realizados e os fluxos projetados nas avaliações atuariais, posto que os *fluxos atuariais* são fluxos prováveis apurados com base em eventos probabilísticos, cabendo análise específica sobre as causas de eventuais divergências e a adequação do plano de equacionamento, caso necessário, na forma da legislação.

Por fim, cumpre ressaltar que, em atendimento ao § 1º do Art. 32 da Resolução CNPC nº 30/2018, 41% do valor atualizado do equacionamento do déficit técnico de 2021 referente ao patrocinador BDMG (R\$ 36.442.055,89, em 31.12.2024) é objeto de Instrumento Contratual com garantias reais, registrado no Ativo do Plano. Já a quantia restante (R\$ 54.268.458,61) está registrada no Passivo, na Provisão Matemática a Constituir – parcela Patrocinador.

---

## 5. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

---

### 5.1. Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios definidos, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderados pelos valores presentes desses fluxos.

Assim, com base no fluxo do passivo da Avaliação Atuarial de 31.12.2024 e na metodologia definida pela PREVIC nos normativos pertinentes, a duração do passivo do Plano BDMG foi dimensionada em 150 meses ou 12,4783 anos.



## 5.2. Ajuste de Precificação

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor presente dos títulos públicos federais atrelados à índice de preços, classificados na categoria *títulos mantidos até o vencimento*, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial do final do exercício correspondente, e o valor contábil desses títulos.

Conforme estudo específico de convergência da taxa de juros (especificado no item 4.1.1), o Plano BDMG contabiliza títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados como *mantidos até o vencimento*, os quais possuem grande representatividade de vencimento nos anos de 2030 e 2050.

Ainda de acordo com o referido estudo, o fluxo financeiro dos ativos, informado pela Entidade, evidencia risco financeiro no longo prazo para a manutenção dos Títulos Públicos marcados na curva (*mantidos até o vencimento*).

Como o Plano BDMG contabiliza títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados como *mantidos até o vencimento*, foi apurado pela Fundação o ajuste de precificação dos referidos títulos públicos, em 31.12.2024, no valor positivo de R\$ 49.241.100,00.

Tendo-se apurado resultado deficitário para o Plano BDMG, em 31.12.2024, o referido valor de ajuste de precificação positivo será deduzido do déficit técnico acumulado para fins de equacionamento do déficit.

---

## 6. Resultados Atuariais

---

### 6.1. Em relação ao Grupo de Custeio

Todos os participantes, aposentados e pensionistas do Plano BDMG estão agregados em um único grupo de custeio e, portanto, os itens a seguir se referem aos resultados apurados para o Plano.

#### 6.1.1. Evolução dos Custos

O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída que dividida pelo valor atual da folha de salário-real-de-benefício, equivale ao percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual dos benefícios avaliados por esse método é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual médio do custo global.

Por corresponder a um valor médio anual, o custo previdencial normal dos benefícios avaliados pelo método agregado pode não corresponder à contribuição normal esperada em cada período. Assim, o custo esperado para os próximos 12 meses é identificado ao montante das contribuições normais e extraordinárias previstas para serem pagas nesse mesmo período, dimensionadas com base no Plano de Custeio descrito no item 7.



Ressalta-se que o Plano de Custeio para 2025 prevê, ainda, o recolhimento, pela patrocinadora, participantes e assistidos, de contribuições extraordinárias para equacionamento de déficit, relativamente aos Planos de Equacionamento de Déficit (PEDs) de 2015 e 2021.

Cumprindo o estabelecido no § 1º do Art. 32 da Resolução CNPC nº 30/2018, 41% do montante devido pela patrocinadora BDMG no equacionamento de 2021 é reconhecido em Contrato de Dívida, registrado nos Ativos do Plano. Dessa forma, somente os outros 59% das contribuições extraordinárias patronais são consideradas para efeito avaliação do Passivo do Plano.

Isto posto, a Tabela 8 registra as contribuições normais e extraordinárias previstas para serem pagas em 2025, ora expressas em valores monetários, ora em % da respectiva folha de salário-real-de-benefício dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos<sup>1</sup>, obtidas com base no fluxo do passivo dessa avaliação atuarial, elaborado para atendimento à PREVIC, porém, posicionado no início do exercício e acrescido do custo dos benefícios avaliados em regime de repartição.

**TABELA 8 - FONTE DE RECURSOS 2025**

| Especificação                   | Participantes        | % folha ativo | Assistidos            | %folha assist. | Patrocinador          | % folha(ativo + assistido) | Total                 |
|---------------------------------|----------------------|---------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Custo Total</b>              |                      |               |                       |                |                       |                            | <b>R\$ 44.678.994</b> |
| <b>Contrib. Previdenciárias</b> | <b>R\$ 5.918.869</b> | <b>10,76%</b> | <b>R\$ 18.063.841</b> | <b>17,80%</b>  | <b>R\$ 20.696.284</b> | <b>13,23%</b>              | <b>R\$ 44.678.994</b> |
| <b>Normais</b>                  | R\$ 4.877.678        | 8,87%         | R\$ 8.952.132         | 8,82%          | R\$ 13.830.694        | 8,84%                      | R\$ 27.660.504        |
| <b>Extraordinárias</b>          | R\$ 1.041.191        | 1,89%         | R\$ 9.111.709         | 8,98%          | R\$ 6.865.590         | 4,39%                      | R\$ 17.018.490        |

O custo normal médio total para 2025 foi estimado em 17,68% da folha de salário-real-de-benefício dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos. Esse valor foi apurado com base nos Regimes Financeiros e nos Métodos de Financiamento adotados para todos os benefícios assegurados pelo Plano, permanecendo em um patamar próximo ao registrado na Avaliação Atuarial de 2023, que indicou 17,59% para o exercício de 2024.

O custo global também se manteve próximo ao estimado em 2023, passando de 28,32% para 28,55% da mesma folha.

#### 6.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas reavaliadas em 31.12.2024 variaram em R\$ 40,83 milhões em relação às apuradas em 31.12.2023, valor abaixo da variação de R\$ 53,74 milhões que era esperada no período devido à atualização inerente ao modelo (*correção monetária e juros, dedução de benefícios pagos e adição de contribuições*). Isso ocorreu em razão dos ganhos atuariais decorrentes da *alteração de hipótese* (R\$ 7,05 milhões) e da *variação cadastral* (R\$ 10,50 milhões), bem como da perda relativa ao *ajuste de experiência* (R\$ 4,64 milhões), que, juntos, resultaram na redução das provisões matemáticas do Plano em R\$ 12,91 milhões.

<sup>1</sup> No caso do Plano BD, o Custo Normal do ano está expresso em percentual da folha de salário-real-de-benefício dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos, visto que é assim que está estabelecido no Plano de Custeio.



A Tabela 9 registra como as provisões matemáticas do Plano BDMG evoluíram entre 2023 e 2024, destacando os respectivos impactos da alteração da hipótese atuarial da Taxa de Juros e dos demais fatores que influenciaram na variação das Provisões Matemáticas.

**TABELA 9 – VARIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - VALORES EM R\$**

| Item  | PMBAC              | PMBC                 | PMAC (R\$) <sup>(4)</sup> | PM Total             |
|---|--------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>Provisões Matemáticas em 31.12.2023</b>                      | <b>283.087.108</b> | <b>1.091.799.469</b> | <b>(179.876.644)</b>      | <b>1.195.009.933</b> |
| (+) Variação inerente às provisões matemáticas <sup>(1)</sup>   | 40.706.723         | 13.976.729           | (940.456)                 | 53.742.996           |
| (-) Alteração da hipótese atuarial                              | (3.285.702)        | (4.787.068)          | 1.026.434                 | (7.046.336)          |
| <i>Alteração da Taxa de Juros de 5,15% a.a. para 5,20% a.a.</i> | (3.285.702)        | (4.787.068)          | 1.026.434                 | (7.046.336)          |
| (+) Ajuste de experiência da população <sup>(2)</sup>           | (8.335.530)        | 12.989.341           | (17.511)                  | 4.636.301            |
| (-) Variações Cadastrais <sup>(3)</sup>                         | (1.016.534)        | (9.274.145)          | (215.194)                 | (10.505.873)         |
| <b>(+) Variação Total</b>                                       | <b>28.068.956</b>  | <b>12.904.856</b>    | <b>(146.726)</b>          | <b>40.827.087</b>    |
| <b>(=) Provisões Matemáticas em 31.12.2024</b>                  | <b>311.156.064</b> | <b>1.104.704.325</b> | <b>(180.023.370)</b>      | <b>1.235.837.020</b> |

(1) Recorrência: atualização monetária, juros, dedução de benefícios pagos, adição de contribuições.

(2) Postergação da aposentadoria por parte dos participantes já elegíveis (PMBAC; sobrevivência (+) ou mortalidade (-) acima da esperada para aquela população no período etc.

(3) Variações cadastrais (+ / -), como extinção de benefícios e concessão de novos benefícios; alteração no valor das suplementações, atualização de salários, contribuições e SRB, saídas de participantes com resgate/portabilidade etc.

(4) Valor atual do fluxo das Contribuições Extraordinárias referente aos PED de 2015 e 2021. Cumpre ressaltar que, em 2023, o BDMG celebrou contrato de dívida relativo à parcela da PMBC não coberta pelo Patrimônio de Cobertura que é de sua responsabilidade.

### 6.1.3. Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais aos quais o Plano está exposto são inerentes ao modelo em que estão estruturados os benefícios avaliados, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses atuariais, com maior relevância para aquelas vinculadas à sobrevivência e à taxa real de juros, adotada no desconto a valor presente das obrigações e como meta do retorno dos investimentos financeiros do Plano.

Para mitigar este risco é importante observar a aderência das premissas adotadas na Avaliação Atuarial, conforme a legislação vigente, de modo que elas correspondam ao comportamento observado na massa de participantes.

Nesse sentido, destaca-se que as hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial anual de 2024 do Plano foram aprovadas pela DESBAN, sendo subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais realizados por esta Consultoria. Os resultados desses testes foram formalizados à Entidade por meio de Estudos Específicos, identificados no item 3.2.1 deste Parecer.

### 6.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Em 31.12.2024, as Provisões Matemáticas do Plano não estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, resultando em um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 198.291.422,79, o que representa aproximadamente 16,05% dessas provisões. O valor do Equilíbrio Técnico Ajustado foi apurado em R\$ (149.050.322,79), considerando o ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2024, no valor positivo de R\$ 49.241.100,00.



Assim, tendo ainda apurado resultado deficitário, a Entidade deverá observar os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o registrado no Título VI, como medida legal mínima para restabelecer o equilíbrio técnico do Plano, conforme especificado no item 6.2.4.

Contudo, os patamares mínimos de equacionamento definidos na norma não são compulsórios. Visando restaurar de forma mais definitiva o reequilíbrio e solvência do Plano, a EFPC, dentro de critérios técnicos embasados em parecer atuarial, deve buscar estabelecer, entre as causas do resultado deficitário, aquelas que não são passíveis de reversão no médio prazo, para então definir o patamar mínimo do equacionamento, ou mesmo, buscar alternativas mais definitivas, como uma reestruturação mais ampla do Plano.

## 6.2. Em relação ao Plano de Benefícios

### 6.2.1. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Plano em questão não possui Fundos Previdenciais em 31.12.2024.

### 6.2.2. Variação do Resultado

Considerando os resultados dessa Avaliação Atuarial, o déficit técnico acumulado em 31.12.2023, no valor de R\$ (153.517.239,28) (aproximadamente 12,85% das Provisões Matemáticas da época), elevou-se no exercício atual, passando para R\$ (198.291.422,80) em 31.12.2024, o que representa cerca de 16,05% das respectivas Provisões Matemáticas Totais.

Em 2024, a Entidade registrou um resultado financeiro positivo de R\$ 70,39 milhões, porém inferior ao rendimento esperado de R\$ 119,48 milhões. Isso indica que os investimentos não atingiram a meta atuarial sobre as Provisões Matemáticas, resultando em uma perda estimada de R\$ 49,09 milhões, conforme demonstrado na Tabela 10.

TABELA 10 - (Valores em R\$)

| Decomposição dos Resultados                                       | Valores em R\$       |
|---|----------------------|
| <b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2023</b>               | <b>(153.517.239)</b> |
| <b>1 - Resultado do Passivo</b>                                   | <b>(40.827.087)</b>  |
| <i>Crescimento inerente das Provisões Matemáticas</i>             | (53.742.996)         |
| <i>Ganho (+) / Perda (-) Atuariais</i>                            | 12.915.909           |
| <b>2 - Resultado Financeiro</b>                                   | <b>(3.947.097)</b>   |
| <i>Resultado Líquido dos investimentos<sup>1</sup></i>            | 70.386.108           |
| <i>Rendimento financeiro esperado - Meta Atuarial</i>             | 119.480.592          |
| <i>Ganho (+) / Perda (-) Financeira Final</i>                     | (49.094.484)         |
| <i>Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano</i> | (65.737.596)         |
| <i>Outras deduções - migração de planos (desligados)</i>          | -                    |
| <i>Constituições/Reversões de Contingências</i>                   | (8.595.609)          |
| <i>Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas</i>             | -                    |
| <i>Constituição/reversão para fundo previdencial</i>              | -                    |
| <b>Resultado do Exercício (1 + 2)</b>                             | <b>(44.774.184)</b>  |
| <b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2024</b>               | <b>(198.291.423)</b> |

<sup>1</sup> Este item corresponde ao Fluxo dos Investimentos (R\$ 66.996.426) adicionado dos Recursos Provenientes de Contribuições Contratadas (R\$ 168.110) e a parcela das contribuições consideradas para amortização do Contrato de Dívida do PED 2021 (R\$ 3.221.571).



Em síntese, o agravamento do déficit do Plano BDMG em 2024 resulta da compensação entre os ganhos atuariais de R\$ 12,91 milhões, apurados nesta Avaliação Atuarial, e as perdas financeiras de R\$ (49,09) milhões, levando a um aumento do déficit técnico de R\$ (36,18) milhões. Além disso, o montante de R\$ (8,59) milhões destinado às *Constituições/Reversões de Contingências* elevou o resultado negativo do exercício para R\$ (44,77) milhões.

### 6.2.3. Natureza do Resultado

A natureza do resultado do plano no exercício de 2024 decorre tanto de causas estruturais quanto conjunturais, sendo principalmente atribuída à rentabilidade do plano, que não atingiu a meta atuarial sobre as Provisões Matemáticas no período.

### 6.2.4. Soluções para Equacionamento de Déficit

Tendo apurado resultado deficitário, a Entidade deverá observar os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

De acordo com o referido normativo, anteriormente a definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento no valor do Déficit Técnico Acumulado.

Considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2024 (R\$ 49.241.100,00), o *Equilíbrio Técnico Ajustado* negativo foi avaliado em R\$ 149.050.322,79:

**TABELA 11 - EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO**

| Descrição                              | Exercício Atual      |
|--|----------------------|
| a) Resultado Realizado                 | R\$ (198.291.422,79) |
| b) Ajuste de Precificação              | R\$ 49.241.100,00    |
| c) Equilíbrio Técnico Ajustado (a + b) | R\$ (149.050.322,79) |
| Em % das Provisões Matemáticas         | 12,06%               |

Aplicando-se a formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 para a duração do passivo do Plano, apurada em 12,48 anos nessa avaliação, tem-se como *Limite de Déficit Técnico Acumulado* em 31.12.2024 o valor de R\$ 104.798.979,27.

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = [1\% \times (12,48 - 4) \times \text{R\$ } 1.235.837.019,70] = \text{R\$ } 104.798.979,27$$

Como o valor absoluto do *Equilíbrio Técnico Ajustado*, apurado em R\$ 149.050.322,79, é superior ao limite apurado conforme formulação acima (R\$ 104.798.979,27), faz-se obrigatório elaborar e aprovar, em 2025, um novo plano de equacionamento do déficit técnico do Plano.



O plano de equacionamento deverá contemplar o maior valor entre a diferença entre o Equilíbrio Técnico Ajustado e o Limite de Déficit Técnico Acumulado, e 1% das Provisões Matemáticas apuradas para 31.12.2024, o que corresponde a R\$ 44.251.343,52, conforme demonstrado na Tabela 12.

**TABELA 12 - MONTANTE MÍNIMO A SER EQUACIONADO**

| <b>Descrição</b>                              | <b>Exercício Atual (R\$)</b> |
|---|------------------------------|
| a) Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA)          | (149.050.322,79)             |
| b) Limite de Déficit Técnico Acumulado        | 104.798.979,27               |
| c) Parcela do ETA excedente ao Limite (a + b) | (44.251.343,52)              |
| d) 1% das Provisões Matemáticas (BD)          | 12.358.370,20                |
| <b>e) Mínimo a ser equacionado</b>            | <b>(44.251.343,52)</b>       |

#### 6.2.5. Adequação dos Métodos de Financiamento

Os Regimes Financeiros e Métodos Atuariais adotados no financiamento dos benefícios do plano, conforme especificado no item 3.3, são considerados adequados, haja vista a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado, estando em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos.

#### 6.2.6. Outros Fatos Relevantes

- Os valores relativos aos Ativos Financeiros, Fundos Administrativos, Fundos para garantia das Operações e Exigíveis, considerados na apuração dos resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2024 do Plano BDMG, foram informados pela DESBAN por meio do Balancete Contábil de 31.12.2024, sendo o dimensionamento desses valores de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;
- Como registrado no decorrer desse parecer, o Demonstrativo Contábil de 31.12.2024 registra nos Ativos Financeiros do Plano montante referente aos saldos dos Contratos de Dívida do Patrocinador BDMG, sendo a quantia de R\$ 36.442.055,89 referente ao Déficit Técnico Contratado do Plano de Equacionamento de 2021, que deverá ser quitada em 215 prestações mensais;
- Dentre as hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial de 2024, comparativamente às adotadas para o exercício de 2023, destaca-se a alteração da taxa de juros de 5,15% a.a. para 5,20% a.a.;
- Como o valor absoluto do *Equilíbrio Técnico Ajustado* “negativo” do Plano em 31.12.2024 (R\$ 149.050.322,79) é superior ao limite apurado conforme formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 (R\$ 104.798.979,27), se faz obrigatório elaborar e aprovar, em 2025, novo plano de equacionamento de déficit técnico;
- O Plano BDMG tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela DESBAN.



---

## 7. Plano de Custeio

---

No encerramento de 2015 o resultado do Plano de Benefícios Previdenciários - BDMG indicava a necessidade de elaboração de Plano de Equacionamento de Déficit Técnico, em razão de o *Equilíbrio Técnico Ajustado* ter superado o limite determinado pelo dispositivo regulamentar vigente na época, a Resolução CGPC nº 26/2008.

Com o agravamento da situação do Plano, em 2021, o resultado do Plano BDMG indicou a obrigatoriedade de elaboração de um novo Plano de Equacionamento de Déficit Técnico, em razão, novamente, de o *Equilíbrio Técnico Ajustado* ter superado o limite determinado pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

Portanto, na Avaliação de 2024, além das contribuições normais mensais, foi previsto o recolhimento das contribuições extraordinárias mensais estabelecidas nos Planos de Equacionamento do Déficit de 2015 e 2021, sintetizados nos Relatórios Técnicos RN/DESBAN nº 001/2017, de 06.01.2017 e RN/DESBAN nº 008/2022, de 05.08.2022, respectivamente, aprovados pelo Conselho Deliberativo da DESBAN.

Assim, registra-se, a seguir, o Plano de Custeio, que deverá ser adotado em 2025, o qual prevê o recolhimento, pelos participantes, assistidos e patrocinadores, de contribuições normais mensais e de contribuições extraordinárias mensais, na forma estabelecida dos Planos de Equacionamento do Déficit de 2015 e de 2021.

### 7.1. Participantes Ativos

Os participantes ativos efetuam contribuição normal mensal para o Plano obtida a partir de percentuais aplicados sobre parcelas do seu salário de participação – SP<sup>2</sup>. Desde 2012, o plano de custeio estabelece os percentuais de contribuição dispostos na Tabela 13.

**TABELA 13 -ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL - PARTICIPANTES**

| Base de Desconto                    | % Aplicável sobre a Base de Desconto     |
|-------------------------------------|--|
| SP limitado a 5,625 URD             | Mín[1,1825%+2,365% x $\delta$ ];3,5475%] |
| Excesso do SP em relação a 1,25 URD | 10,6425%                                 |
| Excesso do SP em relação a 3,75 URD | 5,9125%                                  |

$\delta$ =Máximo ((Idade de Inscrição no Plano – 18)/30;0)

Adicionalmente, para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes ativos e os autopatrocinados deverão contribuir mensalmente, **até outubro/2036**, com a importância equivalente a **4,097%** da Contribuição Normal mensal apurada, no período do equacionamento, com base nas alíquotas contributivas estabelecidas na Tabela 13.

---

<sup>2</sup> Total das parcelas da remuneração paga pela patrocinadora, que seriam objeto de desconto para o RGPS, caso não existisse limite superior de contribuição. O SP não pode ultrapassar a 5,625 vezes a URD. No caso do autopatrocinado é o salário mantido total ou parcialmente, respeitados os mesmos limites.



Da mesma forma, para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2021, os participantes ativos e os autopatrocinados deverão contribuir mensalmente, **de abril/2023 até fevereiro/2042**, com a importância equivalente a **17,6616%** da Contribuição Normal mensal apurada, no período do equacionamento, com base nas alíquotas contributivas estabelecidas na Tabela 13,

Ressalta-se que qualquer alteração nas alíquotas de cálculo da Contribuição Normal do Participante Ativo durante o prazo de vigência dos Planos de Equacionamento não será considerada para efeito de apuração das Contribuições Extraordinárias.

Após a concessão de benefício, prevalecerá o especificado nos itens 7.2 e 7.3.

Além das contribuições normais e extraordinárias acima especificadas, os autopatrocinados deverão recolher ao plano as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

## 7.2. Aposentados

Os aposentados efetuam contribuição normal mensal para o Plano obtida a partir do percentual abaixo sobre a sua complementação de aposentadoria.

### 14 -ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL - APOSENTADOS

| Base de Desconto                  | % Aplicável sobre a Base de Desconto |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Complementação de aposentadoria * | 8,8688%                              |

\* Somente efetuam contribuições para o Plano os aposentados que recebem o abono de aposentadoria

Adicionalmente, para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, todos os assistidos deverão contribuir mensalmente com importância equivalente a **1,591%** do valor do Benefício Previdenciário Complementar **até outubro/2036**.

Da mesma forma, para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2021, todos os assistidos deverão contribuir mensalmente, **de abril/2023 até fevereiro/2042**, com importância equivalente a **6,5361%** do valor do Benefício Previdenciário Complementar.

## 7.3. Assistido Beneficiário

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os assistidos beneficiários deverão contribuir mensalmente com importância equivalente a **1,591%** do valor do Benefício Previdenciário Complementar de Pensão, **até outubro/2036**.

Já para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2021, os assistidos beneficiários deverão contribuir mensalmente, de 01.04.2023 até fevereiro/2042, com importância equivalente a **6,5361%** do valor do Benefício Previdenciário Complementar de Pensão.



#### 7.4. Participantes Vinculados (optantes pelo benefício proporcional diferido)

Os participantes optantes pelo Benefício Proporcional Diferido não verterão contribuições extraordinárias uma vez que o regulamento já prevê a aplicação do fator p na composição do valor da Reserva Matemática Atuarialmente Calculada – RMAC.

#### 7.5. Patrocinadores

Os patrocinadores efetuam contribuição normal igual às contribuições que os participantes e assistidos pagam globalmente.

Da mesma forma, os patrocinadores deverão contribuir mensalmente com importância equivalente à totalidade das contribuições extraordinárias mensais pagas pelos respectivos participantes ativos e assistidos e ela vinculados, inclusive assistidos beneficiários. Entretanto, executando o determinado no § 1º do Art. 32 da Resolução CNPC nº 30/2018, 41% do montante devido pela patrocinadora BDMG no equacionamento de 2021 foi reconhecido em Contrato de Dívida, registrado nos Ativos do Plano. Assim, 41% das contribuições extraordinárias patronais são consideradas para amortização do valor contratado e os outros 59% são utilizadas para efeito avaliação do Passivo do Plano.

#### 7.6. Custeio administrativo

Para 2025, está prevista a taxa de administração de 0,50% a.a., incidente sobre os recursos garantidores do Plano.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

**Cássia Maria Nogueira**  
Sócia Consultora Sênior - Previdência  
Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 1.049

